



Retificação do Anexo I (termo de Referência) e do edital de credenciamento 01/2023/CDSA para a Contratação de Empresa para fornecimento e gerenciamento de vale Alimentação mantida todas as condições anteriores.

Onde se lê:

Item do TR. 18.1. O pagamento pelos serviços que serão prestados a CREDENCIADA, será efetuado de natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

Leia-se:

Item do TR. 18.1. O pagamento pelos serviços que serão prestados a CREDENCIADA, será efetuado de forma pós-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, atendendo as decisões do TCU no âmbito do TC 006.226/2022-1, acordo 9.137/2022-1 e acórdão 279/2023/TCU/Plenário, que em suma, o pagamento deverá ocorrer após a liquidação da despesa, nos termos do Art. 63 da lei 4.320/1964.

Onde se lê:

Alínea “c”, o subitem 8.3.5, do Edital,

“c) *Endividamento Geral*: >0,75”.

Leia-se:

Alínea “c”, o subitem 8.3.5, do Edital,

“c) *Endividamento Geral*: <0,75”.

Uélliton Nogueira da Silva

Presidente CEC/CDSA

Portaria 032/23/CDSA